



ISENÇÕES DE IPTU PARA 2024

Isenção de IPTU é um benefício que o município de Criciúma concede a contribuintes, desde que se enquadrem nos requisitos e prazos constantes na Lei Municipal que rege o assunto, para isso é necessário que o beneficiário antes de tudo verifique se há consonância com a Lei Complementar Municipal nº 287/2018 e Lei Complementar nº 305/2018.

QUEM PODE SOLICITAR?

1. APOSENTADOS OU PENSIONISTAS

- Renda familiar igual ou inferior a R\$ 5.648,00 (Salário Mínimo R\$ 1.412,00 X 4).
- Possuir um único imóvel no Município que sirva exclusivamente para sua própria moradia.
- A área construída não poderá ultrapassar 150,00 m² (sendo a área construída a soma de todas as construções, no caso de apartamento soma-se garagem e área de uso comum) e o terreno não poderá ultrapassar 600,00 m².
- Não ser sócio ou proprietário de empresa, exceto MEI.
- Se o imóvel estiver registrado em nome do casal, o benefício, se concedido, será de 100%. Em caso de copropriedade com terceiros, a isenção é proporcional à fração que o beneficiário tiver do imóvel. (Ex: três irmãos possuem um imóvel, dividido em partes iguais, mas apenas um se enquadra nos critérios de isenção. Nesse caso, poderá ser cobrado 2/3 do valor do imposto de qualquer dos outros dois irmãos).
- Em caso de falecimento de um dos cônjuges, deverá ser apresentada a **sentença de inventário e o formal de partilha**. Se o inventário estiver finalizado, deve ser apresentada documentação de todos os herdeiros que ficaram com fração do imóvel. **Se não estiver finalizado, não será concedida isenção superior à parcela do cônjuge supérstite (vivo), sendo o restante cobrado do espólio.**
- O imóvel deverá estar em nome do postulante à isenção.
- O uso do imóvel deve ser estritamente residencial.
- Não possuir dívidas no município.

2. BAIXA RENDA OU BOLSA FAMÍLIA

- Renda familiar igual ou inferior a R\$ 2.824,00 (Salário Mínimo R\$ 1.412,00 X 2).
- Possuir um único imóvel no Município que sirva exclusivamente para sua própria moradia.
- A área construída não poderá ultrapassar 150,00 m² (sendo a área construída a soma de todas as construções, no caso de apartamento soma-se garagem e área de uso comum) e o terreno não poderá ultrapassar 600,00 m².
- Se o imóvel estiver registrado em nome do casal, o benefício, se concedido, será de 100%. Em caso de copropriedade com terceiros, a isenção é proporcional à fração que o beneficiário tiver do imóvel. (Ex: três irmãos possuem um imóvel, dividido em partes iguais, mas apenas um se enquadra nos critérios de isenção. Nesse caso, poderá ser cobrado 2/3 do valor do imposto de qualquer dos outros dois irmãos).
- Em caso de falecimento de um dos cônjuges, deverá ser apresentada a **sentença de inventário e o formal de partilha**. Se o inventário estiver finalizado, deve ser apresentada documentação de todos os herdeiros que ficaram com fração do imóvel. **Se não estiver finalizado, não será concedida isenção superior à parcela do cônjuge supérstite (vivo), sendo o restante cobrado do espólio.**
- O imóvel deverá estar em nome do postulante à isenção.
- O uso do imóvel deve ser estritamente residencial.
- Não possuir dívidas no município.

3. ÁREA DE PRESERVAÇÃO

- Terreno que possuir cobertura vegetal e que seja destinado como reserva ecológica ou como área de preservação permanente (APP), exceto quando houverem sido modificadas as condições originais com construções e benfeitorias alheias à vegetação.
- Não possuir dívidas no município.

4. IMÓVEL LOCADO A IGREJAS OU TEMPLOS DE QUALQUER CULTO

- Imunidade de IPTU para Igrejas ou Templos de qualquer culto que funcionem em imóveis cedidos ou alugados, comprovados por documentação.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (de todos que residem no imóvel)

1. APOSENTADOS OU PENSIONISTAS

- **Declaração de rendimentos** (declarar todos rendimentos, aposentadoria, pensão, autônomo, renda extra) de **todos** que residem no imóvel. (em anexo)
- Cópia da carteira de identidade e CPF, de **todos** que residirem no imóvel.
- Cópia da certidão de **todos** que residirem no imóvel.
- a) Se **solteiro (a)**, certidão de nascimento **ATUALIZADA**.
- b) Se **divorciado (a)** ou **viúvo (a)**, certidão de casamento **ATUALIZADA**.
- c) Se **casado (a)**, certidão de casamento.
 - Cópia da certidão de óbito.
 - Comprovante de renda de **todos** os que residem na mesma residência, ter o cuidado que apareça o valor bruto do salário.
- a) Se **assalariado**: Cópia do contracheque do último mês.
- b) Se **aposentado ou pensionista**: Extrato de Crédito do Benefício - DCB
 - Cópia da carteira de trabalho de **todos** os que residem na mesma residência.
 - Comprovante de residência atualizados do ano de 2024.
 - Matrícula do imóvel.
 - Consulta prévia (retirar no site ou no setor de cadastro).
 - Declaração de único imóvel (EMITIR NO SETOR DE CADASTRO).

2. **BAIXA RENDA OU BOLSA FAMÍLIA**

- **Declaração de rendimentos** (declarar todos rendimentos, aposentadoria, pensão, autônomo, renda extra) de **todos** que residem no imóvel. (em anexo)
- Cópia da carteira de identidade e CPF, de **todos** que residirem no imóvel.
- Cópia da certidão de **todos** que residirem no imóvel.

a) Se **solteiro (a)**, certidão de nascimento **ATUALIZADA**.

b) Se **divorciado (a)** ou **viúvo (a)**, certidão de casamento **ATUALIZADA**.

c) Se **casado (a)**, certidão de casamento.

- Cópia da certidão de óbito.
- Comprovante de renda de **todos** os que residem na mesma residência, ter o cuidado que apareça o valor bruto do salário.
 - a) **Se assalariado**: Cópia do contracheque do último mês.
 - b) **Se aposentado ou pensionista**: Extrato de Crédito do Benefício - DCB
- Cópia da carteira de trabalho de **todos** os que residem na mesma residência.
- Comprovante de residência atualizados do ano de 2024.
- Matrícula do imóvel.
- Consulta prévia (EMITIR NO SITE ou no SETOR DE CADASTRO).
- Declaração de único imóvel (EMITIR NO SETOR DE CADASTRO).

3. **ÁREA DE PRESERVAÇÃO**

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, e contrato social ou equivalente e cartão do CNPJ, se pessoa jurídica.
- Matrícula atualizada (retirada no Cartório de Registro de Imóveis);
- Consulta Prévia (EMITIR NO SITE ou no EMITIR NO SETOR DE CADASTRO).

4. **IMÓVEL LOCADO A TEMPLOS DE QUALQUER CULTO**

- Cartão CNPJ;
- Estatuto e ata de posse da atual diretoria;
- Cópia do contrato de locação ou comodato;
- Alvará de funcionamento;
- Consulta prévia (EMITIR NO SETOR DE CADASTRO).

ONDE E QUANDO FAZER?

Presencialmente no Setor de Arrecadação e Apoio Tributário, de 15/02/2024 à 29/03/2024, das 08h00 às 17h00.

RECEBENDO O PARECER DO RESULTADO

Quando for analisado e estiver pronto o processo, o (a) contribuinte será avisado(a) pelos telefones que forem fornecidos, para que assim possa retirar presencialmente o parecer do deferimento ou indeferimento no Setor de Arrecadação.

LEGISLAÇÃO

- Lei Complementar nº 287/2018;
- Lei Complementar nº 305/2018;

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, CPF: _____

brasileiro (a), estado civil: _____ profissão: _____,

residente e domiciliado na rua _____,

nº _____, bairro _____, nesta cidade, declaro para os

devidos fins e efeitos legais a quem possa interessar que possuo como rendimentos o seguinte:

_____.

Outrossim, declaro e reconheço ser verossímil o fato acima exposto, arcando com as sanções penais e cíveis aplicáveis ao mesmo, diante de omissão ou falsa alegação afirmada.

Era o que tinha a declarar.

Atenciosamente,

Criciúma/SC, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante